



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

9º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, DE ESTUDANTES DE **NÍVEL SUPERIOR**, EM ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de nível superior, para vagas em Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021, o contrato firmado com a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA e as instruções contidas neste Edital.

### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo de forma on-line, obedecidas as normas deste Edital.

2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e preenchimento de cadastro reserva nas Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento do Estado de São Paulo, constantes dos municípios do interior e Grande São Paulo relacionadas no Anexo I, bem como nas Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal, na Capital, constantes do Anexo II deste Edital, para estágio de estudantes de nível superior.

2.1. O(a) candidato(a), no ato da inscrição, caso opte pelas Zonas Eleitorais ou Postos de Atendimento do Interior ou Grande São Paulo, deverá escolher o município de seu interesse, conforme Anexo I.

2.2. Se o interesse for pelas Zonas Eleitorais da Capital ou pela Secretaria do Tribunal, também na Capital, deverá indicar a unidade de sua preferência, dentre as relacionadas no Anexo II.

2.3. Importante ressaltar a devida atenção do(a) candidato(a) no momento de sua inscrição no sistema da UPA e inserir corretamente a localidade que desejar estagiar;

3. A duração do estágio observará o período mínimo de 1 (um) semestre letivo e não poderá exceder 2 (dois) anos, conforme previsto no Art. 5ª da Resolução TRE/SP n. 338/2015 e no artigo 11 da Lei n. 11.788/2015. Em se tratando de estagiário(a) com deficiência não se aplica o período máximo de 2 (dois) anos.

4. As atividades do estágio serão exercidas na **modalidade presencial**. O(a) estagiário(a) deve cumprir carga horária de 5 (cinco) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso, poderá variar entre 11h00 e 13h00. Considerando o horário inicial previsto para estágio, só serão aceitas as inscrições dos(as) candidatos(as) que estudam no período matutino e noturno.

5. O(a) estagiário(a) receberá, cumprida a jornada máxima indicada no item 4 deste capítulo, a título de bolsa-auxílio, a importância mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescida do auxílio-transporte no valor diário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), fixados nos termos das Portarias TRE/SP n. 07/2016 e n.10/2020, além de outros benefícios eventualmente previstos na legislação específica.

5.1 O TRE/SP não arcará, em nenhuma hipótese, com indenização por deslocamento intermunicipal sendo pago apenas o auxílio-transporte no mesmo valor do conferido aos(as) estudantes em estágio na capital.

6. O(a) estagiário(a) estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia, a ser oferecido pela UPA.

## II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. São requisitos para efetivação da inscrição do(a) candidato(a):

a. estar matriculado(a) e ter frequência efetiva em um dos cursos de nível superior elencados nos anexos I e II, oferecidos por instituição, pública ou privada, conveniada à UPA. No momento da convocação, caso o(a) estudante aprovado(a) esteja vinculado(a) à instituição não conveniada, a UPA providenciará o convênio;

b. estar cursando do 2º ao antepenúltimo semestre do curso;

c. estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos;

2. Na data da convocação o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

3. O(a) estudante interessado(a) em realizar o estágio não pode estar filiado(a) a partido político nem exercer atividade político-partidária, em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

4. O(a) estudante não poderá, no momento da contratação, ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do(a) Juiz(íza) Eleitoral, Chefe do Cartório, Coordenador(a) do Posto de Atendimento ou do(a) Gestor(a) responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo em que for estagiário.

5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao(à) mesmo(a) candidato(a).

## III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré – UPA, no período de 23/02/2023 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 12/03/2023. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

1.1 A relação de inscritos (as) será divulgada no dia 13/03/2023.

2. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página eletrônica da UPA, [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), menu CONCURSOS / CONCURSOS EM ANDAMENTO e localizar o processo seletivo: PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – NÍVEL SUPERIOR – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - TRE/SP - 9º EDITAL. Após entrar na página do processo seletivo acima o(a) candidato(a) deverá primeiramente clicar no item EDITAL e conhecer todo o texto constante no mesmo e em seguida clicar no item contendo o LINK DAS INSCRIÇÕES (link que direciona o(a) candidato(a) para o sistema da UPA, para realização de cadastro e inscrição no processo seletivo, gerando assim um login de acesso para este(a) candidato(a) que ficará no aguardo da realização de sua prova online).

3. O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o(a) candidato(a) declare algum dado errado poderá solicitar a correção através do e-mail [tresniveisuperior@universidadepatativa.com.br](mailto:tresniveisuperior@universidadepatativa.com.br). **Após o término do período de inscrição, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).** O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

4. O(a) candidato(a) não poderá alterar a opção de local de estágio após o término do prazo de inscrição e prova on-line; somente após a classificação, caso queira assumir a vaga em outro Município/unidade, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista da localidade de seu interesse.

5. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste Edital por parte do(a) candidato(a).

6. O(a) candidato(a) trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais com esse nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [trespnivelsuperior@universidadepatativa.com.br](mailto:trespnivelsuperior@universidadepatativa.com.br) dentro do período de inscrições conforme item 1 supra, fornecendo nome civil, número do CPF e nome social respectivamente.

7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fac-símile.

8. O(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

10. Somente será aceita uma única inscrição por candidato(a).

#### IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) da totalidade das vagas de estágio oferecidas neste Edital, independentemente do quantitativo de vagas por localidade, aos (às) estudantes com deficiência, nos termos da Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ: “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.

2.1.1. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 5 deste capítulo deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3. O(a) candidato(a) com deficiência participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) quanto ao tipo de prova on-line, conteúdo, horário da prova on-line e notas mínimas exigidas.

4. O(a) candidato(a) com deficiência deverá apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no laudo médico.

4.1. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que não contam com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos I e II deste edital com asterisco (\*).

5. O(a) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá fazer o envio do laudo médico (documento original ou cópia legível), com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a), para o e-mail [trespnivelsuperior@universidadepatativa.com.br](mailto:trespnivelsuperior@universidadepatativa.com.br).

5.1. Não sendo comprovada a situação descrita no item 5 supra, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, permanecendo somente na listagem geral.

5.2. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional).

5.2.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as).

5.2.2. Caso constatada, no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6. O(a) candidato(a) com deficiência, se classificado na forma do capítulo IX, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos(as) estudantes com deficiência, e a ocupação da vaga dependerá das características das zonas eleitorais e das unidades da Secretaria, considerando o disposto no item 4.1. supra.

7. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no certame será convocado(a) para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(a) serão convocados(as) para ocupar a 15ª, a 25ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade deste processo seletivo.

8. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o(a) candidato(a) com deficiência obtenha nota final superior ao(à) candidato(a) aprovado(a) na listagem geral.

9. Caso não existam estudantes com deficiência aptos(as) e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

## V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

1. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), mediante análise do fenótipo, 30% (trinta por cento) da totalidade das vagas de estágio oferecidas neste Edital, independentemente do quantitativo de vagas por localidade, nos termos da Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021.

2. Para concorrer às referidas vagas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), preenchendo o documento de autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), que será disponibilizado neste Edital em anexo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.1. A autodeclaração deve ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e encaminhada, como anexo, para o e-mail [tresniveisuperior@universidadepatativa.com.br](mailto:tresniveisuperior@universidadepatativa.com.br), no momento da inscrição.

2.2. Os(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) no certame serão convocados(as) para ocuparem a 3ª, a 6ª, a 9ª, a 12ª, a 16ª, a 19ª vagas que surgirem, e assim sucessivamente, independentemente da localidade, observada a ordem de classificação e durante o prazo de validade deste processo seletivo.

3. Os(as) candidatos(as) negros(as) participarão do processo seletivo público de estagiários(as) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e à nota mínima para aprovação exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as), em todas as suas fases.

4. O(a) candidato(a) negro(a) que optar pela cota racial no ato da inscrição figurará na lista de classificação geral e de autodeclarados(as) negros(as).

4.1. A avaliação do fenótipo dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no momento da inscrição será realizada, após a sua classificação e em momento anterior ao início do estágio, por comissão constituída para esse fim e composta por 3 (três) membros da Universidade Patativa do Assaré.

4.2. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada por videoconferência e levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de fenotípia do(a) candidato(a).

4.3. O(a) candidato(a) não concorrerá na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando for constatado, por unanimidade entre os integrantes da comissão de avaliação, que o(a) candidato(a) não atende aos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do(a) candidato(a).

4.6. Os(as) candidatos(as) que não forem reconhecidos(as) pela Comissão como negros(as) - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não ingressarem na videoconferência para a verificação na data e horário a serem estabelecidos em comunicação específica para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem geral.

4.7. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.

1. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados(as), em etapa posterior à realização das provas por comissão especial formada pela UPA para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os(as) que já foram aprovados(as) em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a Comissão deverá ser composta, preferencialmente por negros(as) ou pardos(as) e um(a) cidadão(ã) externo(a) à instituição que realiza a seleção, tendo este(a) notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os(as) que possuem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 2º A Comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o(a) candidato(a) a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 3º Será confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 4º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

2. A verificação da comissão se dará por Videoconferência (entrevistas Online), dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

3. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo(a) candidato(a) com a data e hora da entrevista online, conforme o cronograma estabelecido no anexo deste edital.

4. Para realização da entrevista online, o(a) candidato(a) deverá apresentar seu RG ou outro documento de identificação com foto, sob pena de imediata desclassificação do certame.

5. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

4.8. O(a) candidato(a) será cientificado(a) do resultado da análise da Comissão específica na mesma videoconferência e terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, caso deseje, por meio de mensagem eletrônica para o e-mail [tresniveisuperior@universidadepatativa.com.br](mailto:tresniveisuperior@universidadepatativa.com.br).

4.9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o(a) candidato(a) não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pelo (IBGE), que definem a raça negra.

5. Os(as) candidatos(as) negros(as) e com deficiência que optarem pelas duas cotas no ato da inscrição terão seus nomes publicados em lista geral, lista de autodeclarados(as) negros(as) e lista das pessoas com deficiência.

6. Em caso de desistência ou eliminação de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

6.1. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as).

7. A autodeclaração terá validade somente para este certame.

## VI. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de prova objetiva on-line de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de língua portuguesa e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos de cada uma das áreas, conforme conteúdo programático disposto no Anexo IV deste Edital.

2. As 30 (trinta) questões da prova on-line totalizarão 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de língua portuguesa e 2 (dois) pontos a cada questão de conhecimentos específicos.

3. Serão eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, o(a) candidato(a) será aprovado(a) com pontuação mínima de 50 pontos na prova objetiva online.

4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados na página eletrônica da UPA, [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), tendo o(a) candidato(a) total responsabilidade de fornecer corretamente seus contatos no ato da inscrição. As convocações serão realizadas pelos dados informados no ato da inscrição.

## VII. DA CONFIGURAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1. O Ambiente Virtual de Avaliação possui protocolo HTTPs, utilizando a criptografia entre o navegador do(a) usuário(a) e o(a) servidor(a), garantindo que ocorra com segurança o tráfego das informações na rede. No espaço de realização de provas será terminantemente proibida a presença de qualquer outra pessoa, tais como: familiares, amigos(as), crianças, bem como a presença de animais.

2. Para a realização da Prova On-line será necessário que o(a) candidato(a) tenha um computador (desktop ou notebook) atendendo, previamente, os pré-requisitos técnicos e tecnológicos, quais sejam:

- a. Com câmera (webcam) integrada e microfone externo liberado (NÃO É PERMITIDO FONES DE OUVIDO).
- b. Com conexão de internet adequada e estável (preferencialmente a cabo).
- c. Que opere exclusivamente no Sistema Operacional Windows.
- d. Que opere com os navegadores habilitados Google Chrome ou Mozilla Firefox para login no Ambiente Virtual de Avaliação – AVA.

3. O(A) candidato(a) não deverá utilizar o Sistema Operacional MacOS ou Linux por ser incompatível com o sistema.

4. Será considerado eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a. Não acessar o AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO no horário determinado em Edital, seja qual for o motivo alegado;
- b. Não realizar o prévio preparo de todo equipamento, verificando o seu regular funcionamento, bem como acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova;
- c. Tentar sair ou tentar acessar outro browser ou navegador fora do AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO, durante a execução da Prova On-line;
- d. Se ausentar da Plataforma AVA, ou não realizar a conclusão da prova, sem utilizar os comandos de entrega e finalização determinados pelo sistema;
- e. Se ausentar da Plataforma AVA por problemas com a conexão de internet, ou pela interrupção de fornecimento de energia elétrica;
- f. Abandonar a prova em qualquer momento de sua realização. O(A) candidato(a) nesta situação, não poderá retornar à execução da prova on-line, sendo a mesma automaticamente finalizada pelo sistema;
- g. Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas ou em tentativa de fraude em qualquer etapa desta seleção, a ser averiguada pela Universidade Patativa do Assaré;
- h. Obter nota zero na Prova Objetiva;
- i. Descumprir as normas constantes deste Edital ou impostas pela Universidade Patativa do Assaré;
- j. For constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade na identificação do(a) candidato(a), não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental. A eliminação do(a) candidato(a) poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade.

5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas. A Universidade Patativa do Assaré e o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não se responsabilizam:

- a. Pela conexão de internet ou pelo compartilhamento de banda larga no local de provas escolhido pelo(a) candidato(a);
- b. Pela ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica no local;
- c. Pelo não atendimento aos pré-requisitos técnico e tecnológico de configuração de equipamentos/microcomputadores/desktop, utilizados pelos(as) candidatos(as) durante a realização de suas provas ou pela não liberação/habilitação correta da webcam integrada para a captura de foto e para o reconhecimento facial, durante a prova;
- d. Ou por qualquer custo com operadoras de telefonia, ou provedores de banda larga para acesso à internet para prestar as provas do Processo Seletivo.

#### VIII. DA APLICAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1. A prova Objetiva On-line será disponibilizada das 00:00h às 23:59 horas do dia 19/03/2023 (horário de Brasília - domingo).
2. A prova on-line será realizada exclusivamente pela internet, na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré na página eletrônica da UPA, [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), na “Área do candidato” com seu login e senha (Opção CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO – localizar o processo seletivo: PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – NÍVEL SUPERIOR – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - TRE/SP - 9º EDITAL).
3. O(A) candidato(a) terá 03 (três) minutos, (180 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.
4. Ao acessar a prova on-line, o(a) candidato(a) só poderá se desconectar caso clique no botão “Responder e sair da prova”.
5. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo o previsto no item 4 supra, acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
6. O(a) candidato(a) que não realizar a prova on-line completamente será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de 1 (uma) prova objetiva on-line, de caráter eliminatório e classificatório.

8. O caderno de questões não será disponibilizado

9. Não será possível realizar a prova pelo celular.

ATENÇÃO: O(a) candidato(a), se utilizar notebook, deverá estar completamente carregado e possuir bateria(s) extra(s) para o caso de queda de energia; assim como deverá manter computador extra para o caso de falha no computador principal; verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de Internet; conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova; ter disponível aparelho móvel (4G) para rotear a Internet, caso haja algum problema com o provedor de Internet que estiver utilizando; utilizar cabo de rede para estabilizar a conexão com a Internet e todas as providências que forem tecnicamente necessárias para garantir a realização estável e integral da prova.

## IX. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos(as) candidatos(as) será apurada, no caso da Capital, por unidade, e, no caso do interior e Grande São Paulo, por município, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva on-line de múltipla escolha, obedecendo-se a ordem decrescente da nota final.

2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- a. maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b. maior nota na prova de língua portuguesa;
- c. maior idade.

3. Nas unidades em que forem admitidos(as) estagiários(as) dos cursos Direito ou Administração será elaborada lista classificatória única, com base nos critérios estabelecidos nos itens 1 e 2 deste capítulo.

## X. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O Gabarito Preliminar da prova Objetiva On-line será divulgado no dia 20/03/2023, Na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)

2. Serão admitidos recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente do dia 21/03/2023 até às 23:59 horas do dia 22/03/2023 (horário de Brasília) para o e-mail [tresniveisuperior@universidadepatativa.com.br](mailto:tresniveisuperior@universidadepatativa.com.br) em formulário específico (anexo V), disponível para download na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré, na página do edital.

3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos(as) autores(as) etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecurável, consistindo em última instância para recursos da prova objetiva, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.



7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

8. O gabarito definitivo, as respostas aos recursos e a lista de classificação definitiva serão publicados no dia 29/03/2023.

9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo (oficial) e resultado final.

10. As listas de classificação de nível superior serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

10.1. lista geral de ampla concorrência;

10.2. lista dos(as) candidatos(as) com deficiência;

10.3. lista dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as);

11. O resultado final será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, e será utilizado para a convocação dos(as) estudantes, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem

## XI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da lista de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

## XII. DA CONVOCAÇÃO

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) pela Universidade Patativa do Assaré, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os(as) demais candidatos(as) poderão ser convocados(as) posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.

2. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, portanto, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer corretamente seus contatos no ato da inscrição.

2.1. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (um) dia, 2 (duas) tentativas de contato com cada candidato(a) a ser convocado(a). Caso o(a) candidato(a) não seja localizado(a) nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizados pela UPA no prazo de 24(vinte e quatro) horas, seu nome permanecerá na última colocação da lista de classificados(as) aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

3. O(a) candidato(a) que for para o final da lista somente poderá ser convocado(a) para no máximo mais 1(uma) vaga.

4. O(a) candidato(a) poderá solicitar a alteração do local de estágio, somente 1 (uma) vez, e será realocado(a) para o final da lista do novo local escolhido.

5. Serão exigidos do(a) candidato(a) convocado(a), além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:

a. Original e cópia de RG;

b. Original e cópia do CPF;

c. Declaração escolar especificando o semestre do curso em que estiver matriculado(a), emitida nos últimos 30 dias ou Boleto de mensalidade escolar do mês vigente desde que conste o semestre do curso (pago);

d. Declaração assinada, fornecida pela UPA, de inexistência de parentesco, com o(a) Juiz(íza) Eleitoral, Chefe do Cartório, Coordenador(a) do posto ou gestor(a) responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo em que for estagiari;

e. Certidão de quitação eleitoral, para os maiores de 18 anos, que deverá ser emitida pelo endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

f. Certidão de não filiação a partido político, que deverá ser emitida pelo endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>.

6. O(a) candidato(a), no momento da convocação, deverá ser cadastrado(a) na UPA.

7. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais ao UPA poderá implicar na perda da oportunidade de estágio.

8. Após a convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregar os documentos mencionados no item 5 deste capítulo à UPA, sob pena de ser considerado desistente. Podendo o referido prazo ser prorrogado, apenas mediante comprovação de justo motivo.

### XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pela UPA, a ser assinado pelo(a) estudante ou por seu(ua) representante legal (nos casos em que o(a) estudante for menor de idade), pelo(a) representante da instituição de ensino, pelo(a) representante do TRE/SP e pelo(a) representante da UPA.

3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:

- a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
- c. por conclusão ou interrupção do curso;
- d. a pedido do(a) estagiário(a);
- e. a qualquer tempo, por interesse do TRE/SP;
- f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
- g. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido(a);
- h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

4. Na hipótese de não existirem estudantes classificados(as) ou interessados(as) em assumir vaga em determinado município/unidade, a UPA realizará consulta aos(às) candidatos(as) classificados(a) para outros municípios/unidade, observando-se a distância e o tempo necessário ao seu deslocamento.

5. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como os pareceres referentes aos recursos e avaliação do fenôtipo, ficarão a cargo do UPA.

6. A Universidade Patativa do Assaré e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

6.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas que dificultarem o contato com o(a) estudante;

6.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por defeitos em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

7.1. Qualquer informação fornecida pelo(a) candidato(a) será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

7.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula, capturas de imagens e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela UPA e poderão ser compartilhados com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão concedente do estágio, com os seguintes objetivos: dar andamento às demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados na página eletrônica UPA ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)) para dar publicidade aos(às) participantes do certame, mantendo-se a mesma finalidade para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

7.3. Os dados pessoais serão automaticamente eliminados pela UPA quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para o cumprimento de qualquer obrigação legal.

7.4. A UPA se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa  
Diretor-Geral

#### CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS – ENSINO SUPERIOR

| EVENTOS   | DATAS  |
|---|--|
| Período das Inscrições  | De 23/02/2023 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 12/03/2023   |
| Publicação da Relação dos(as) Inscritos(as)   | 13/03/2023   |
| Realização da prova Objetiva On-line  | 19/03/2023 (domingo) das 00:00h às 23:59 horas (horário de Brasília) |
| Publicação do Gabarito Preliminar   | 20/03/2023   |
| Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva                            | Dias 21 a 22 até as 23:59 (horário de Brasília)                      |
| Publicação do Resultado dos recursos, Gabarito Definitivo e Lista de Classificação Definitiva | 29/03/2023   |

Nota: todas as publicações serão na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br))

#### ANEXO I

UNIDADES DO INTERIOR E GRANDE SÃO PAULO  
(COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA - CR)

| ZONA ELEITORAL | MUNICÍPIO           | QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS | QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS POR MUNICÍPIO | CURSO                 |
|----------------|---------------------|---------------------------------|---|-----------------------|
| 157            | ADAMANTINA          | CR                              | CR  | Administração/Direito |
| 007            | AGUDOS              | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 202            | ALTINÓPOLIS         | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 158            | AMERICANA           | 01 + CR                         | 02 + CR                                       | Administração/Direito |
| 384            |                     | 01 + CR                         |   | Administração/Direito |
| 239(*)         | AMÉRICO BRASILIENSE | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 008(*)         | AMPARO              | CR                              | CR  | Administração/Direito |
| 009(*)         | ANDRADINA           | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 215(*)         | ANGATUBA            | CR                              | CR  | Administração/Direito |
| 190            | APARECIDA           | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 010            | APIAÍ               | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 299(*)         | ARAÇATUBA           | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 011 (*)        |                     | CR                              |   | Administração/Direito |
| 013(*)         | ARARAQUARA          | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 385(*)         |                     | CR                              |   | Administração/Direito |
| 014            | ARARAS              | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 335(*)         | ARUJÁ               | CR                              | CR  | Administração/Direito |
| 015(*)         | ASSIS               | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 290(*)         |                     | CR                              |   | Administração/Direito |
| 016            | ATIBAIA             | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 225(*)         | AURIFLAMA           | CR                              | CR  | Administração/Direito |
| 017(*)         | AVARÉ               | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 301(*)         |                     | CR                              |   | Administração/Direito |
| 018(*)         | BANANAL             | CR                              | CR  | Administração/Direito |
| 019(*)         | BARIRI              | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 200(*)         | BARRA BONITA        | CR                              | CR  | Administração/Direito |
| 021(*)         | BARRETOS            | CR                              | CR  | Administração/Direito |
| 199(*)         | BARUERI             | CR                              | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 386(*)         |                     | 01 + CR                         |   | Administração/Direito |
| 022            | BATATAIS            | 01 + CR                         | 01 + CR                                       | Administração/Direito |
| 023            | BAURU               | 01 + CR                         | 02 + CR                                       | Administração/Direito |
| 300(*)         |                     | CR                              |   | Administração/Direito |
| 387 (*)        |                     | 01 + CR                         |   | Administração/Direito |

|        |                       |                  |         |                       |
|--------|-----------------------|------------------|---------|-----------------------|
| 024(*) | BEBEDOURO             | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 210(*) | BILAC                 | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 369    | BOITUVA               | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 026(*) | BOTUCATU              | CR               | CR      | Administração/Direito |
| 027    | BRAGANÇA<br>PAULISTA  | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 298(*) |                       | CR               |         | Administração/Direito |
| 028    | BROTAS                | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 214    | BURITAMA              | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 029    | CAÇAPAVA              | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 145    | CACHOEIRA<br>PAULISTA | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 030    | CACONDE               | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 031(*) | CAFELÂNDIA            | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 354(*) | CAJAMAR               | CR               | CR      | Administração/Direito |
| 032    | CAJURU                | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 033    | CAMPINAS              | 01 + CR          | 05 + CR | Administração/Direito |
| 274    |                       | 01 + CR          |         | Administração/Direito |
| 275    |                       | 01 + CR          |         | Administração/Direito |
| 378    |                       | CR               |         | Administração/Direito |
| 379    |                       | 01 + CR          |         | Administração/Direito |
| 380    |                       | 01 + CR          |         | Administração/Direito |
| 423    |                       | CR               |         | Administração/Direito |
| 344    | CAMPO<br>PAULISTA     | LIMPO<br>01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 035    | CAMPOS DO JORDÃO      | CR               | CR      | Administração/Direito |
| 036    | CANANÉIA              | CR               | CR      | Administração/Direito |
| 226    | CÂNDIDO MOTA          | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 037    | CAPÃO BONITO          | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 038(*) | CAPIVARI              | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 388    | CARAPICUÍBA           | 01 + CR          | 02 + CR | Administração/Direito |
| 303    |                       | 01 + CR          |         | Administração/Direito |
| 224(*) | CARDOSO               | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 039(*) | CASA BRANCA           | CR               | CR      | Administração/Direito |
| 040    | CATANDUVA             | CR               | 01 + CR | Administração/Direito |
| 179(*) |                       | 01 + CR          |         | Administração/Direito |
| 205(*) | CERQUEIRA CÉSAR       | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 355(*) | CERQUILHO             | CR               | CR      | Administração/Direito |
| 178    | COLINA                | 01 + CR          | 01 + CR | Administração/Direito |

|        |                          |         |         |                       |
|--------|--------------------------|---------|---------|-----------------------|
| 041    | CONCHAS                  | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 243    | CORDEIRÓPOLIS            | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 360    | COSMÓPOLIS               | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 227(*) | COTIA                    | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 286(*) |                          | CR      |         | Administração/Direito |
| 042    | CRUZEIRO                 | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 119(*) | CUBATÃO                  | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 043    | CUNHA                    | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 044    | DESCALVADO               | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 222    | DIADEMA                  | 01 + CR | 02 + CR | Administração/Direito |
| 329    |                          | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 426    |                          | CR      |         | Administração/Direito |
| 241(*) | DOIS CÓRREGOS            | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 149(*) | DRACENA                  | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 159    | DUARTINA                 | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 391(*) | EMBU DAS ARTES           | 01 + CR | 02 + CR | Administração/Direito |
| 341(*) |                          | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 370    | EMBU-GUAÇU               | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 091    | ESPÍRITO SANTO DO PINHAL | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 233(*) | ESTRELA D'OESTE          | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 234    | FARTURA                  | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 150(*) | FERNANDÓPOLIS            | 01 + CR | 02 + CR | Administração/Direito |
| 302(*) |                          | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 401    | FERRAZ VASCONCELOS DE    | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 240(*) | FRANCA                   | 01 + CR | 03 + CR | Administração/Direito |
| 291(*) |                          | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 046(*) |                          | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 367(*) | FRANCISCO MORATO         | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 192    | FRANCO DA ROCHA          | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 047    | GARÇA                    | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 169    | GUAÍRA                   | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 151    | GUARARAPES               | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 048(*) | GUARATINGUETÁ            | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 197    | GUARIBA                  | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 212    | GUARUJÁ                  | 01 + CR | 02 + CR | Administração/Direito |

|        |                      |             |         |                       |
|--------|----------------------|-------------|---------|-----------------------|
| 310    |                      | 01 + CR     |         | Administração/Direito |
| 176    | GUARULHOS            | 01 + CR     | 06 + CR | Administração/Direito |
| 185(*) |                      | 01 + CR     |         | Administração/Direito |
| 278    |                      | 01 + CR     |         | Administração/Direito |
| 279    |                      | CR          |         | Administração/Direito |
| 393    |                      | 01 + CR     |         | Administração/Direito |
| 394(*) |                      | 01 + CR     |         | Administração/Direito |
| 395    |                      | 01 + CR     |         | Administração/Direito |
| 361(*) |                      | HORTOLÂNDIA |         | 01 + CR               |
| 049(*) | IBITINGA             | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 191(*) | IBIÚNA               | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 050(*) | IGARAPAVA            | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 051    | IGUAPE               | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 368(*) | ILHA SOLTEIRA        | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 211(*) | INDAIATUBA           | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 189    | ITANHAÉM             | CR          | CR      | Administração/Direito |
| 201(*) | ITAPECERICA DA SERRA | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 052    | ITAPETININGA         | CR          | CR      | Administração/Direito |
| 053    | ITAPEVA              | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 359    | ITAPEVI              | CR          | CR      | Administração/Direito |
| 054(*) | ITAPIRA              | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 055(*) | ITÁPOLIS             | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 056    | ITAPORANGA           | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 377    | ITAQUAQUECETUBA      | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 419    |                      | CR          |         | Administração/Direito |
| 057    | ITARARÉ              | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 058(*) | ITATIBA              | CR          | CR      | Administração/Direito |
| 059(*) | ITU                  | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 060    | ITUVERAVA            | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 061    | JABOTICABAL          | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 062    | JACAREÍ              | 01 + CR     | 02 + CR | Administração/Direito |
| 396    |                      | 01 + CR     |         | Administração/Direito |
| 228    | JACUPIRANGA          | CR          | CR      | Administração/Direito |
| 152(*) | JALES                | CR          | CR      | Administração/Direito |
| 304    | JANDIRA              | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 204    | JARDINÓPOLIS         | 01 + CR     | 01 + CR | Administração/Direito |

|        |                     |         |         |                       |
|--------|---------------------|---------|---------|-----------------------|
| 063(*) | JAÚ                 | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 064(*) | JOSÉ BONIFÁCIO      | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 065(*) | JUNDIAÍ             | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 196(*) | JUNQUEIRÓPOLIS      | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 223(*) | JUQUIÁ              | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 188    | LEME                | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 161    | LENÇÓIS PAULISTA    | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 066(*) | LIMEIRA             | 01 + CR | 02 + CR | Administração/Direito |
| 399    |                     | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 067(*) | LINS                | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 297(*) |                     | CR      |         | Administração/Direito |
| 068    | LORENA              | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 069    | LUCÉLIA             | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 237    | MAIRIPORÃ           | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 070(*) | MARÍLIA             | 01 + CR | 02 + CR | Administração/Direito |
| 180(*) |                     | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 400(*) |                     | CR      |         | Administração/Direito |
| 071    | MARTINÓPOLIS        | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 170(*) | MATÃO               | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 217(*) | MAUÁ                | 01 + CR | 02 + CR | Administração/Direito |
| 339    |                     | CR      |         | Administração/Direito |
| 365    |                     | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 208    | MIGUELÓPOLIS        | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 218(*) | MIRACATU            | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 153    | MIRANDÓPOLIS        | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 072(*) | MIRASSOL            | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 073    | MOCOCA              | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 074(*) | MOGI DAS CRUZES     | CR      | 01 + CR | Administração/Direito |
| 287(*) |                     | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 319(*) |                     | CR      |         | Administração/Direito |
| 216(*) | MOGI GUAÇU          | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 075    | MOGI MIRIM          | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 076    | MONTE ALTO          | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 077    | MONTE APRAZÍVEL     | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 171(*) | MONTE PAULISTA AZUL | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 358    | MONTE MOR           | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |



|        |                  |         |         |                       |
|--------|------------------|---------|---------|-----------------------|
| 336(*) | MORRO AGUDO      | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 162    | NHANDEARA        | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 078(*) | NOVA GRANADA     | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 292    | NOVA ODESSA      | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 079    | NOVO HORIZONTE   | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 080(*) | OLÍMPIA          | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 081(*) | ORLANDIA         | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 213(*) | OSASCO           | 01 + CR | 04 + CR | Administração/Direito |
| 276    |                  | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 331(*) |                  | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 332(*) |                  | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 163(*) | OSVALDO CRUZ     | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 082    | OURINHOS         | CR      | 01 + CR | Administração/Direito |
| 313    |                  | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 232(*) | PALMEIRA D'OESTE | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 083    | PALMITAL         | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 084(*) | PARAIBUNA        | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 323    | PAULÍNIA         | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 164    | PAULO DE FARIA   | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 086(*) | PEDERNEIRAS      | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 333    | PEDREIRA         | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 087    | PENÁPOLIS        | 01 + CR | 02 + CR | Administração/Direito |
| 289    |                  | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 088(*) | PEREIRA BARRETO  | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 295    | PERUÍBE          | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 089(*) | PIEDADE          | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 090    | PINDAMONHANGABA  | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 092    | PIRACAIA         | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 093    | PIRACICABA       | 01 + CR | 03 + CR | Administração/Direito |
| 244    |                  | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 270    |                  | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 094(*) | PIRAJU           | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 095(*) | PIRAJUÍ          | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 261    | PIRAPOZINHO      | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 096    | PIRASSUNUNGA     | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 098    | PITANGUEIRAS     | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 219(*) | POÁ              | CR      | CR      | Administração/Direito |

|        |                         |                       |         |                       |
|--------|-------------------------|-----------------------|---------|-----------------------|
| 099    | POMPÉIA                 | CR                    | CR      | Administração/Direito |
| 100(*) | PORTO FELIZ             | CR                    | CR      | Administração/Direito |
| 194    | PORTO FERREIRA          | 01 + CR               | 01 + CR | Administração/Direito |
| 317    | PRAIA GRANDE            | CR                    | CR      | Administração/Direito |
| 406(*) |                         | CR                    |         | Administração/Direito |
| 165    | PRESIDENTE BERNARDES    | 01 + CR               | 01 + CR | Administração/Direito |
| 101    | PRESIDENTE PRUDENTE     | CR                    | 01 + CR | Administração/Direito |
| 182(*) |                         | 01 + CR               |         | Administração/Direito |
| 402(*) |                         | CR                    |         | Administração/Direito |
| 102    | PRESIDENTE VENCESLAU    | CR                    | CR      | Administração/Direito |
| 103    | PROMISSÃO               | CR                    | CR      | Administração/Direito |
| 106(*) | RANCHARIA               | 01 + CR               | 01 + CR | Administração/Direito |
| 167(*) | REGENTE FEIJO           | 01 + CR               | 01 + CR | Administração/Direito |
| 172(*) | REGISTRO                | CR                    | CR      | Administração/Direito |
| 107    | RIBEIRÃO BONITO         | CR                    | CR      | Administração/Direito |
| 183    | RIBEIRÃO PIRES          | CR                    | CR      | Administração/Direito |
| 382    |                         | CR                    |         | Administração/Direito |
| 108    | RIBEIRÃO PRETO          | 01 + CR               | 04 + CR | Administração/Direito |
| 305    |                         | 01 + CR               |         | Administração/Direito |
| 293    |                         | CR                    |         | Administração/Direito |
| 265    |                         | 01 + CR               |         | Administração/Direito |
| 266    |                         | 01 + CR               |         | Administração/Direito |
| 110    |                         | 01 + CR               |         | 02 + CR               |
| 245    | CR                      | Administração/Direito |         |                       |
| 288(*) | 01 + CR                 | Administração/Direito |         |                       |
| 221    | SALTO                   | 01 + CR               | 01 + CR | Administração/Direito |
| 111    | SANTA ADÉLIA            | CR                    | CR      | Administração/Direito |
| 186(*) | SANTA BÁRBARA D'OESTE   | 01 + CR               | 01 + CR | Administração/Direito |
| 112    | SANTA BRANCA            | 01 + CR               | 01 + CR | Administração/Direito |
| 114(*) | SANTA CRUZ DO RIO PARDO | CR                    | CR      | Administração/Direito |
| 187    | SANTA FÉ DO SUL         | 01 + CR               | 01 + CR | Administração/Direito |
| 115    | SANTA ISABEL            | CR                    | CR      | Administração/Direito |
| 116    | SANTA RITA PASSA QUATRO | 01 + CR               | 01 + CR | Administração/Direito |
| 117    | SANTO ANASTÁCIO         | CR                    | CR      | Administração/Direito |

|        |                        |         |         |                       |
|--------|------------------------|---------|---------|-----------------------|
| 156    | SANTO ANDRÉ            | 01 + CR | 04 + CR | Administração/Direito |
| 263    |                        | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 264    |                        | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 306    |                        | CR      |         | Administração/Direito |
| 307    |                        | CR      |         | Administração/Direito |
| 383    |                        | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 118    | SANTOS                 | 01 + CR | 02 + CR | Administração/Direito |
| 272    |                        | CR      |         | Administração/Direito |
| 273(*) |                        | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 174    | SÃO BERNARDO DO CAMPO  | 01 + CR | 05 + CR | Administração/Direito |
| 283    |                        | CR      |         | Administração/Direito |
| 284(*) |                        | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 296(*) |                        | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 409(*) |                        | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 414    |                        | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 166    | SÃO CAETANO DO SUL     | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 269    |                        | CR      |         | Administração/Direito |
| 122(*) | SÃO JOÃO DA BOA VISTA  | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 123    | SÃO JOAQUIM DA BARRA   | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 124    | SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 125(*) | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  | 01 + CR | 05 + CR | Administração/Direito |
| 126    |                        | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 267(*) |                        | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 268(*) |                        | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 312(*) |                        | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 127    | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS    | 01 + CR | 02 + CR | Administração/Direito |
| 411    |                        | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 412    |                        | CR      |         | Administração/Direito |
| 282    |                        | CR      |         | Administração/Direito |
| 128(*) | SÃO LUÍS DO PARAITINGA | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 318(*) | SÃO MIGUEL ARCANJO     | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 130    | SÃO PEDRO              | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 131    | SÃO ROQUE              | CR      | CR      | Administração/Direito |

|        |                      |         |         |                       |
|--------|----------------------|---------|---------|-----------------------|
| 132(*) | SÃO SEBASTIÃO        | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 177(*) | SÃO VICENTE          | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 340(*) |                      | CR      |         | Administração/Direito |
| 134    | SERRA NEGRA          | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 109    | SERRANA              | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 135(*) | SERTÃOZINHO          | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 136    | SOCORRO              | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 137(*) | SOROCABA             | 01 + CR | 04 + CR | Administração/Direito |
| 271(*) |                      | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 294(*) |                      | CR      |         | Administração/Direito |
| 342(*) |                      | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 356(*) |                      | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 230(*) | SUMARÉ               | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 362(*) |                      | CR      |         | Administração/Direito |
| 181    | SUZANO               | CR      | 01 + CR | Administração/Direito |
| 415(*) |                      | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 324(*) | TABOÃO DA SERRA      | 01 + CR | 02 + CR | Administração/Direito |
| 416(*) |                      | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 138(*) | TANABI               | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 139(*) | TAQUARITINGA         | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 236(*) | TAQUARITUBA          | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 140(*) | TATUÍ                | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 141(*) | TAUBATÉ              | CR      | 01 + CR | Administração/Direito |
| 407(*) |                      | 01 + CR |         | Administração/Direito |
| 330    | TEODORO SAMPAIO'     | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 142(*) | TIETÊ                | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 314    | TREMEMBÉ             | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 143    | TUPÃ                 | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 184    |                      | CR      |         | Administração/Direito |
| 175(*) | TUPI PAULISTA        | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 144(*) | UBATUBA              | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 427(*) | URÂNIA               | 02 + CR | 02 + CR | Administração/Direito |
| 207(*) | URUPÊS               | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 034    | VALINHOS             | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 146    | VALPARAÍSO           | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 229    | VARGEM GRANDE DO SUL | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |

|                   |                         |         |         |                       |
|-------------------|-------------------------|---------|---------|-----------------------|
| 242(*)            | VÁRZEA PAULISTA         | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 345               | VINHEDO                 | CR      | CR      | Administração/Direito |
| 220               | VOTORANTIM              | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| 147               | VOTUPORANGA             | CR      | CR      | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 122 | AGUAÍ                   | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 293 | CRAVINHOS               | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 297 | GETULINA                | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 142 | LARANJAL PAULISTA       | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 081 | NUPORANGA               | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 196 | PACAEMBÚ                | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 068 | PIQUETE                 | CR      | CR      | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 042 | QUELUZ                  | CR      | CR      | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 133 | SANTA ROSA DE VITERBO   | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 098 | VIRADOURO               | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 229 | SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA  | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 106 | QUATÁ                   | CR      | CR      | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 224 | PALESTINA               | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 165 | MIRANTE DO PARANAPANEMA | CR      | CR      | Administração/Direito |
| POSTO 01 - ZE 225 | GENERAL SALGADO         | 01 + CR | 01 + CR | Administração/Direito |

(\*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

## ANEXO II

### UNIDADES DA CAPITAL

(COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA - CR)

| UNIDADE                     | BAIRRO               | QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE | CURSO                 |
|-----------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|
| 001ª SÃO PAULO - BELA VISTA | CAPITAL - Bela Vista | CR                              | Administração/Direito |

|                                      |                               |         |                       |
|--------------------------------------|-------------------------------|---------|-----------------------|
| 002ª SÃO PAULO - PERDIZES            | CAPITAL - Água Branca         | 01 + CR | Administração/Direito |
| 003ª SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA      | CAPITAL - Santa Ifigênia      | 01 + CR | Administração/Direito |
| 004ª SÃO PAULO - MOÓCA (*)           | CAPITAL - Mooca               | CR      | Administração/Direito |
| 005ª SÃO PAULO - JARDIM PAULISTA     | CAPITAL - Itaim Bibi          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 006ª SÃO PAULO - VILA MARIANA        | CAPITAL - Vila Mariana        | 01 + CR | Administração/Direito |
| 020ª SÃO PAULO - VALO VELHO          | CAPITAL - Capão Redondo       | 01 + CR | Administração/Direito |
| 246ª SÃO PAULO - SANTO AMARO         | CAPITAL - Santo Amaro         | CR      | Administração/Direito |
| 247ª SÃO PAULO - SÃO MIGUEL PAULISTA | CAPITAL - São Miguel Paulista | 01 + CR | Administração/Direito |
| 248ª SÃO PAULO - ITAQUERA            | CAPITAL - Itaquera            | CR      | Administração/Direito |
| 249ª SÃO PAULO - SANTANA             | CAPITAL - Santana             | 01 + CR | Administração/Direito |
| 250ª SÃO PAULO - LAPA                | CAPITAL - Lapa                | CR      | Administração/Direito |
| 251ª SÃO PAULO - PINHEIROS (*)       | CAPITAL - Pinheiros           | 01 + CR | Administração/Direito |
| 252ª SÃO PAULO - PENHA DE FRANÇA     | CAPITAL - Vila Esperança      | 01 + CR | Administração/Direito |
| 253ª SÃO PAULO - TATUAPÉ             | CAPITAL - Vila Azevedo        | 01 + CR | Administração/Direito |
| 254ª SÃO PAULO - VILA MARIA          | CAPITAL - Vila Maria          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 255ª SÃO PAULO - CASA VERDE          | CAPITAL - Casa Verde          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 256ª SÃO PAULO - TUCURUVI            | CAPITAL - Tremembé            | 01 + CR | Administração/Direito |
| 257ª SÃO PAULO - VILA PRUDENTE       | CAPITAL - Vila Prudente       | CR      | Administração/Direito |
| 258ª SÃO PAULO - INDIANÓPOLIS        | CAPITAL - Itaim Bibi          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 259ª SÃO PAULO - SAÚDE               | CAPITAL - Saúde               | 01 + CR | Administração/Direito |
| 260ª SÃO PAULO - IPIRANGA            | CAPITAL - Ipiranga            | 01 + CR | Administração/Direito |
| 280ª SÃO PAULO - CAPELA DO SOCORRO   | CAPITAL - Veleiros            | CR      | Administração/Direito |
| 320ª SÃO PAULO - JABAQUARA           | CAPITAL - Jabaquara           | 01 + CR | Administração/Direito |
| 325ª SÃO PAULO - PIRITUBA            | CAPITAL - Pirituba            | 01 + CR | Administração/Direito |
| 326ª SÃO PAULO - ERMELINO MATARAZZO  | CAPITAL - Ermelino Matarazzo  | 02 + CR | Administração/Direito |

|  |                            |         |                       |
|--|----------------------------|---------|-----------------------|
| 327ª SÃO PAULO - NOSSA SENHORA DO Ó      | CAPITAL - Freguesia do Ó   | 02 + CR | Administração/Direito |
| 328ª SÃO PAULO - CAMPO LIMPO(*)          | CAPITAL - Vila Pirajussara | 01 + CR | Administração/Direito |
| 346ª SÃO PAULO - BUTANTÃ                 | CAPITAL - Vila Sonia       | 01 + CR | Administração/Direito |
| 347ª SÃO PAULO - VILA MATILDE            | CAPITAL - Vila Nova Savóia | 01 + CR | Administração/Direito |
| 348ª SÃO PAULO - VILA FORMOSA(*)         | CAPITAL - Vila Formosa     | CR      | Administração/Direito |
| 349ª SÃO PAULO - JAÇANÃ                  | CAPITAL - Jaçanã           | 02 + CR | Administração/Direito |
| 350ª SÃO PAULO - SAPOEMBA                | CAPITAL - Sapopemba        | 01 + CR | Administração/Direito |
| 351ª SÃO PAULO - CIDADE ADEMAR           | CAPITAL - Cidade Ademar    | 01 + CR | Administração/Direito |
| 352ª SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA          | CAPITAL - Itaim Paulista   | 01 + CR | Administração/Direito |
| 353ª SÃO PAULO - GUAIANASES              | CAPITAL - Guaianases       | 01 + CR | Administração/Direito |
| 371ª SÃO PAULO - GRAJAÚ                  | CAPITAL - Cidade Dutra     | 02 + CR | Administração/Direito |
| 372ª SÃO PAULO - Piraporinha             | CAPITAL - Jardim Ângela    | 02 + CR | Administração/Direito |
| 373ª SÃO PAULO - CAPÃO REDONDO           | CAPITAL - Jardim Atlântico | CR      | Administração/Direito |
| 374ª SÃO PAULO - RIO PEQUENO             | CAPITAL - Butantã          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 376ª SÃO PAULO - BRASILÂNDIA             | CAPITAL - Freguesia do Ó   | CR      | Administração/Direito |
| 381ª SÃO PAULO - PARELHEIROS             | CAPITAL - Rio Bonito       | 02 + CR | Administração/Direito |
| 389ª SÃO PAULO - PERUS                   | CAPITAL - Jardim Adelfiore | 01 + CR | Administração/Direito |
| 390ª SÃO PAULO - CANGAÍBA                | CAPITAL - Cangaíba         | 01 + CR | Administração/Direito |
| 392ª SÃO PAULO - PONTE RASA              | CAPITAL - Ponte Rasa       | 02 + CR | Administração/Direito |
| 397ª SÃO PAULO - JARDIM HELENA           | CAPITAL - Vila Curuçá      | 01 + CR | Administração/Direito |
| 398ª SÃO PAULO - VILA JACUÍ              | CAPITAL - Vila Pedroso     | 01 + CR | Administração/Direito |
| 403ª SÃO PAULO - JARAGUÁ                 | CAPITAL - Jaraguá          | 01 + CR | Administração/Direito |
| 404ª SÃO PAULO - CIDADE TIRADENTES       | CAPITAL - Guaianases       | 01 + CR | Administração/Direito |
| 405ª SÃO PAULO - CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO(*) | CAPITAL - Jardim Helena    | 01 + CR | Administração/Direito |
| 408ª SÃO PAULO - JARDIM                  | CAPITAL - Vila             | 01 + CR | Administração/Direito |

|                                   |                         |         |                       |
|-----------------------------------|-------------------------|---------|-----------------------|
| SÃO LUÍS(*)                       | Maracanã                |         |                       |
| 413ª SÃO PAULO - CURSINO(*)       | CAPITAL - Vila Moraes   | 01 + CR | Administração/Direito |
| 417ª SÃO PAULO - PARQUE DO CARMO  | CAPITAL - Cidade Líder  | 01 + CR | Administração/Direito |
| 418ª SÃO PAULO - PEDREIRA(*)      | CAPITAL - Pedreira      | CR      | Administração/Direito |
| 420ª SÃO PAULO - VILA SABRINA(*)  | CAPITAL - Jardim Brasil | 02 + CR | Administração/Direito |
| 422ª SÃO PAULO - LAUZANE PAULISTA | CAPITAL - Mandaqui      | 01 + CR | Administração/Direito |
| SECRETARIA TRIBUNAL (*) DO        | CAPITAL - Centro        | 09 + CR | Administração         |
| SECRETARIA TRIBUNAL (*) DO        | CAPITAL - Centro        | 01 + CR | Biblioteconomia       |
| SECRETARIA TRIBUNAL (*) DO        | CAPITAL - Centro        | 07 + CR | Design Gráfico        |
| SECRETARIA TRIBUNAL (*) DO        | CAPITAL - Centro        | 06 + CR | Direito               |
| SECRETARIA TRIBUNAL (*) DO        | CAPITAL - Centro        | 02 + CR | Engenharia Elétrica   |
| SECRETARIA TRIBUNAL (*) DO        | CAPITAL - Centro        | 01 + CR | Engenharia Civil      |
| SECRETARIA TRIBUNAL (*) DO        | CAPITAL - Centro        | 01 + CR | Jornalismo            |

(\*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

### ANEXO III

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declaro que sou preto(a) ou pardo(a) para o fim específico de atender ao 9º Edital do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, relativamente à reserva de vagas prevista segundo nos termos da Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021.

Estou ciente de que o(a) candidato(a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação no referido processo seletivo público de estagiários(as) de nível superior conforme o constante no capítulo V, item 4.4, do Edital supramencionado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Localidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome Legível



Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO IV

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

#### **CURSO DE DIREITO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Princípios, direitos e garantias fundamentais; Organização do Estado: organização político-administrativa; Organização dos Poderes; Poder Judiciário: disposições gerais, os Tribunais; Funções essenciais à Justiça.

**DIREITO ELEITORAL:** Lei nº 4.737 (Código Eleitoral), de 15/07/65. Alistamento eleitoral: requisitos, procedimento e fiscalização; Órgãos da Justiça Eleitoral: composição e competência; Garantias eleitorais: aspectos gerais, liberdade de escolha e sigilo do voto, limites à presença da força pública; Atos preparatórios da votação: seções eleitorais, mesas receptoras de votos.

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS:** Planejamento Organizacional: Conceitos e princípios de planejamento. Natureza e importância do planejamento. Partes e tipos de planejamento. O ambiente de planejamento. Planejamento como processo e sistema. A organização e operacionalização do planejamento. Métodos e técnicas de planejamento. Conceitos e Ferramentas da Qualidade; Administração Pública: Conceito, elementos, poderes; organização e estrutura administrativa, órgãos públicos. Agentes Públicos. Atividades Administrativas: conceitos, natureza, fins e princípios básicos. Atos Administrativos: conceito e requisitos, atributos, classificação, anulação e revogação, efeitos. – Noções básicas de Licitações (Lei 8666/93 e suas alterações), Licitações na Modalidade pregão (Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/2000) e Sistema de Registro de Preço (Decreto 3.931/2001).

**CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO:** Gêneros Jornalísticos; Notícia: conceito, barriga, notas, nariz de cera, elementos, classificação, tipos de lead, suíte; Linguagem Jornalística: conceitos e tipos; Objetividade Jornalística; Reportagem: pauta, fontes, pesquisa, planejamento, tipos; Cobertura Jornalística; Entrevista: conceito, classificação, conteúdo e preparativos; Foco Narrativo; Processo de construção do texto jornalístico: narração, descrição, exposição e diálogo; Editorações de Textos; Títulos.

**CURSO DE ENGENHARIA CIVIL:** Prática nos softwares Autocad 2D e Excel, NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura; Noções de Estrutura, Técnicas de Construção; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Hidro sanitárias Prediais e Materiais de Construções.

**CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA:** Sistemas de unidades; Lei de Ohm, potência e energia; Associação de resistores; Medidores de grandezas elétricas; Máxima transferência de potência; Leis de Kirchhoff; Resolução de malhas; Superposição; Equivalentes de Thevenin-Norton; Capacitância e indutância; Circuitos RC, RL e RLC em CA senoidal; Comando de lâmpadas por interruptor simples, paralelo e intermediário; Transitório em circuitos de primeira ordem; Diodos: curvas características; Circuitos a diodo; Regiões de operação do transistor bipolar de junção (BJT); Amplificador BJT para pequenos sinais; Transistor bipolar como chave; Princípios do transistor de efeito de campo (FET); Conceitos e equações básicas de mecânica dos fluidos e de termodinâmica; Classificação dos materiais segundo a aplicação do campo magnético; Circuitos polifásicos simétricos e assimétricos; Circuitos com amplificador operacional; Princípios dos motores: CC, CA síncrono e de indução; Princípio dos transformadores; Ligações estrela/triângulo; Desenho de instalações elétricas; Luminotécnica: método dos lumens; Álgebra de Boole, circuitos combinacionais; Dispositivos básicos de memória, circuitos sequenciais; Introdução à programação: estruturas de controle de fluxo (decisões e repetições). Instalações Elétricas Prediais: Elaboração e interpretação de projetos; Luminotécnica; Dimensionamento de condutores, eletrodutos e proteções; Equipamentos elétricos: transformadores, geradores e no-breaks; Noções de cabeamento estruturado para redes de dados e de telefonia; Equipamentos de segurança predial; Componentes elétricos; Atuadores, sensores e detectores; Grandezas físicas e suas relações; Conhecimentos em Microsoft Office, BrOffice, Noções de AutoCad;

**CURSO DE DESIGN GRÁFICO:** Elaboração de projetos gráficos - relações entre produção gráfica e desenvolvimento de projetos; - manipulação de equipamentos gráficos digitais; - preparação de imagens e ilustrações vetoriais; - controle de resolução de imagens; - aplicação e desenvolvimento de identidade visual; - tipografia e diagramação; - teoria das cores em produção gráfica; - principais softwares de editoração eletrônica. Acompanhamento e produção gráfica - fechamento de arquivos para impressão; - principais processos de impressão digital e convencional; - características e aplicações dos principais suportes de impressão; - recursos de acabamento e encadernação de projetos gráficos; - aplicação de tintas e vernizes especiais em produção gráfica; - controle e separação de cores; - cores: formação e classificação das cores; - processo subtrativo; - produção gráfica: 3 processos de impressão, papéis para impressão; - tipos de acabamento gráfico; - tipologia: tipos de fontes e uso; - formatos gráficos; - principais softwares gráficos (Illustrator, Corel Draw, In Design, Photoshop): funcionalidades e uso das ferramentas; - diagramação.

**BIBLIOTECONOMIA:** Biblioteconomia, documentação e ciência da informação: conceituação, princípios e evolução; A biblioteca no contexto acadêmico: conceito e funções, missão, estrutura organizacional e operacional; Planejamento, gestão, organização, controle e avaliação; Projetos, relatórios, manuais de serviço e procedimento; Princípios, métodos e processos de qualidade aplicados à gestão da biblioteca e seus serviços; Comunicação: produtos de divulgação; Marketing em unidades de informação; Ambiente tecnológico: tecnologias da informação aplicadas à gestão de acervos bibliográfico e documental; Sistemas eletrônicos de empréstimo de documentos e preparo do documento para empréstimo; Usuário: caracterização, políticas e processos de inserção no ambiente informacional; capacitação e desenvolvimento de competência informacional do usuário; O profissional bibliotecário, regulamentação do exercício profissional e a ética profissional; Meios e processos de comunicação científica; Ação cultural; Direitos autorais; Creativecommons; Copyleft; Desenvolvimento de coleção: recursos impressos e eletrônicos; Políticas de seleção, aquisição e avaliação de coleções; Conservação e preservação de documentos; Sistemas de Segurança do acervo; Organização, tratamento e recuperação da informação em suportes diversos: Catalogação descritiva; AACR2; – formato MARC. ISBD's. Aplicação de metadados no registro da informação; RDA – Resource: Description and Access (Recursos: descrição e acesso), – a norma de catalogação para o ambiente digital; FRBR – Functional Requirements for Bibliographic Records (Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos) e FRAD – Functional Requirements for Authority Data (Requisitos Funcionais para Dados de Autoridade) e demais modelos de representação de dados. Classificação: CDD e CDU. Tabela de notação de autor (Cutter e PHA); Indexação de documentos. Linguagens de indexação. Web semântica: ontologias e taxonomias; Serviço de Referência: funções, fontes de informação, estratégia de busca e recuperação da informação; Usuários: meios, métodos e modelos de busca e recuperação da informação e de disseminação da informação; Comutação bibliográfica; Normalização de trabalhos acadêmicos; ISSN, ISBN; Noções de bibliometria, infometria e cienciometria; Acesso à informação pública; Organização, Tratamento e Recuperação da Informação: teoria, princípios de indexação; catalogação; classificação; MARC. Sistemas de gerenciamento de unidades de informação: Sistema Pergamum. Rede de bibliotecas: RVBI, BDJur. Serviço de referência: teoria e princípios.

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

|                    |
|--------------------|
| Nome completo:     |
| CPF:               |
| Processo seletivo: |
| Recurso:           |



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 14/02/2023, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4279320** e o código CRC **85ABEADB**.